



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em, 01 de Novembro de 2005.
José Silveira de Souza
PRESIDENTE

LEI N.º 481/2005
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005

**Concede subvenção ao
Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Salgado e dá outras
providências.**

A Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe: faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgado, subvenção mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocento reais).

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Salgado celebrará Termo de Convenio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgado para definição dos critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos.

Art. 3º. – O presente repasse será concedido a partir de 03 de janeiro de 2005 e terá vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. – Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta da dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei terá vigor na data da sua publicação e retroagindo os seus efeitos Jurídicos e legais desde a data de 03 de janeiro de 2005.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado (SE), 01 de novembro de 2005.

Janete Alves Lima Barbosa
JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal